Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 Ano VI | Edição nº 909

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 13
Dispensas - Aviso de Abertura 13
Extrato 13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 013/2026

Dispõe sobre as Boas Práticas Pedagógicas a serem observadas pelas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Nova Aliança, estabelece princípios, diretrizes, procedimentos de acompanhamento e valorização das práticas pedagógicas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA ALIANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para a oferta do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do padrão de qualidade do ensino, à gestão democrática e à autonomia pedagógica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, enquanto documento normativo que orienta as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia da aprendizagem, da equidade, da inclusão, da permanência e do desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas planejadas, intencionais, inclusivas, contextualizadas e fundamentadas em evidências educacionais;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e da socialização de experiências pedagógicas exitosas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Aliança, as **Boas Práticas Pedagógicas**, compreendidas como ações, estratégias, metodologias, projetos e experiências educativas planejadas e desenvolvidas pelos profissionais da educação com finalidade de promover a aprendizagem, o desenvolvimento integral, a inclusão, a equidade e a participação dos estudantes.

Art. 2º As Boas Práticas Pedagógicas deverão estar articuladas:
I – ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
II – ao currículo da Rede Municipal de Ensino;
III – à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – às diretrizes e normas educacionais nacionais, estaduais e municipais;
V – às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
VI – às características socioculturais da comunidade escolar;
VII – às políticas públicas educacionais implementadas pelo Município.

Art. 3º As disposições desta Resolução aplicam-se às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e aos profissionais que atuam diretamente nos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 4º Constituem princípios orientadores das Boas Práticas Pedagógicas:
I – garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes;
II – equidade e igualdade de oportunidades educacionais;
III – educação inclusiva e respeito à diversidade;
IV – valorização dos conhecimentos prévios dos estudantes;
V – planejamento pedagógico intencional;
VI – utilização de metodologias diversificadas;
VII – avaliação contínua e formativa;
VIII – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
IX – interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos;
X – protagonismo e participação dos estudantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

XI – desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo;

XII – integração entre teoria e prática;

XIII – utilização pedagógica de recursos tecnológicos e digitais;

XIV – fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;

XV – valorização da cultura, da identidade e das experiências locais;

XVI – respeito aos diferentes ritmos, necessidades e formas de aprendizagem;

XVII – promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

XVIII – formação continuada e valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III
DAS BOAS PRÁTICAS NO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 5º O planejamento pedagógico deverá constituir instrumento de organização, acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º O planejamento deverá considerar, sempre que pertinente:

I – os objetivos de aprendizagem;

II – as habilidades e competências a serem desenvolvidas;

III – os conhecimentos prévios dos estudantes;

IV – as estratégias metodológicas;

V – os recursos didáticos e tecnológicos;

VI – os procedimentos de avaliação;

VII – as intervenções pedagógicas necessárias;

VIII – as estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;

IX – as necessidades educacionais específicas dos estudantes.

§ 2º O planejamento deverá ser flexível, permitindo adequações decorrentes dos resultados das avaliações e das necessidades identificadas no cotidiano escolar.

CAPÍTULO IV
DAS METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Art. 6º As unidades escolares deverão incentivar a utilização de metodologias diversificadas, adequadas às diferentes etapas e modalidades de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Art. 7º Poderão constituir Boas Práticas Pedagógicas, entre outras:

I – projetos interdisciplinares;

II – sequências didáticas;

III – aprendizagem baseada em projetos;

IV – aprendizagem colaborativa;

V – resolução de problemas;

VI – atividades investigativas;

VII – oficinas pedagógicas;

VIII – práticas de leitura e produção textual;

IX – experiências científicas;

X – atividades culturais, artísticas e esportivas;

XI – utilização pedagógica de tecnologias digitais;

XII – jogos e atividades lúdicas;

XIII – práticas de educação ambiental;

XIV – ações de educação inclusiva;

XV – atividades de recomposição das aprendizagens;

XVI – práticas de alfabetização e letramento;

XVII – atividades de incentivo à leitura;

XVIII – estratégias de atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;

XIX – projetos voltados ao desenvolvimento socioemocional;

XX – outras estratégias que demonstrem potencial para promover aprendizagem significativa.

Art. 8º A escolha das metodologias deverá considerar a faixa etária, o nível de desenvolvimento, as necessidades dos estudantes, os objetivos de aprendizagem e as condições pedagógicas da unidade escolar.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 9º A avaliação da aprendizagem deverá possuir caráter diagnóstico, contínuo, formativo e processual, servindo como instrumento para orientar a prática pedagógica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Art. 10. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para:

I – identificar avanços e dificuldades dos estudantes;

II – orientar intervenções pedagógicas;

III – promover a recuperação e recomposição das aprendizagens;

IV – reorganizar estratégias de ensino;

V – subsidiar o planejamento docente;

VI – acompanhar a evolução individual e coletiva das turmas.

Art. 11. As unidades escolares deverão manter registros que possibilitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 12. As Boas Práticas Pedagógicas deverão assegurar a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades e necessidades educacionais.

Art. 13. As práticas pedagógicas deverão, quando necessário, contemplar:

I – acessibilidade pedagógica;

II – flexibilização e diversificação das estratégias de ensino;

III – utilização de recursos de tecnologia assistiva;

IV – adequação dos materiais didáticos;

V – diferentes formas de comunicação e expressão;

VI – atividades diferenciadas;

VII – articulação com o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

VIII – trabalho colaborativo entre professores e demais profissionais da educação.

CAPÍTULO VII
DO COMPARTILHAMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br
S.M.E

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações destinadas à identificação, documentação, divulgação e compartilhamento de Boas Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 15. Poderão ser instituídos:

I – banco municipal de Boas Práticas Pedagógicas;

II – encontros de socialização de experiências;

III – mostras pedagógicas;

IV – seminários;

V – fóruns de práticas educacionais;

VI – publicações pedagógicas;

VII – reconhecimento institucional de experiências exitosas;

VIII – outras ações destinadas à disseminação de práticas pedagógicas.

Art. 16. O reconhecimento de uma prática como Boa Prática Pedagógica não terá caráter de premiação individual obrigatória, devendo priorizar a colaboração, a formação entre pares e a melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 17. Para fins deste Ato Normativo, poderão ser consideradas como Boas Práticas Pedagógicas aquelas que demonstrem:

I – intencionalidade pedagógica;

II – alinhamento curricular;

III – participação ativa dos estudantes;

IV – promoção da inclusão e da equidade;

V – utilização adequada de metodologias e recursos;

VI – acompanhamento dos resultados;

VII – potencial de melhoria da aprendizagem;

VIII – possibilidade de adaptação a diferentes contextos escolares;

IX – integração entre profissionais da educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

X – contribuição para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 18. Sempre que possível, a documentação da prática deverá apresentar:

I – identificação da unidade escolar;

II – identificação dos profissionais envolvidos;

III – público-alvo;

IV – objetivo da prática;

V – justificativa;

VI – metodologia utilizada;

VII – período de desenvolvimento;

VIII – recursos utilizados;

IX – resultados alcançados;

X – instrumentos de avaliação;

XI – registros da experiência;

XII – possibilidades de continuidade ou replicação.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – orientar as unidades escolares quanto à implementação deste Ato Normativo;

II – promover formação continuada;

III – estimular a troca de experiências entre profissionais;

IV – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

V – sistematizar resultados e indicadores educacionais;

VI – apoiar iniciativas que contribuam para a melhoria da aprendizagem;

VII – divulgar experiências pedagógicas relevantes da Rede Municipal.

Art. 20. Compete à equipe gestora das unidades escolares:

I – incentivar o planejamento colaborativo;

II – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

III – promover momentos de estudo e reflexão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

IV – apoiar os professores na implementação de estratégias diversificadas;

V – acompanhar os resultados de aprendizagem;

VI – promover a articulação entre os diferentes profissionais da escola;

VII – registrar e compartilhar experiências consideradas relevantes.

Art. 21. Compete aos docentes:

I – planejar ações pedagógicas intencionais;

II – utilizar estratégias adequadas às necessidades dos estudantes;

III – acompanhar sistematicamente a aprendizagem;

IV – realizar intervenções pedagógicas quando necessárias;

V – participar das ações de formação continuada;

VI – compartilhar experiências e estratégias pedagógicas;

VII – contribuir para a construção de uma cultura escolar de aprendizagem e inclusão.

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Rede, ações de formação continuada relacionadas às Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 23. As ações de formação poderão contemplar, entre outros temas:

I – planejamento pedagógico;

II – alfabetização e letramento;

III – recomposição das aprendizagens;

IV – avaliação educacional;

V – educação inclusiva;

VI – metodologias ativas;

VII – tecnologias educacionais;

VIII – educação integral;

IX – desenvolvimento socioemocional;

X – gestão da sala de aula;

XI – práticas de leitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

XII – matemática e resolução de problemas;

XIII – acompanhamento de indicadores educacionais.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 24. O acompanhamento das Boas Práticas Pedagógicas poderá ocorrer por meio de:

I – observação pedagógica;

II – análise de planejamentos;

III – análise dos resultados de aprendizagem;

IV – registros pedagógicos;

V – reuniões de acompanhamento;

VI – avaliações internas;

VII – indicadores educacionais;

VIII – relatórios das unidades escolares;

IX – instrumentos de autoavaliação;

X – outros mecanismos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Os resultados do acompanhamento deverão subsidiar o planejamento das ações pedagógicas e das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A implementação das Boas Práticas Pedagógicas deverá respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares, observadas as normas educacionais vigentes e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 29. Esta Resolução poderá ser revisado periodicamente, considerando os resultados educacionais, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as alterações na legislação educacional.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Morais, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 01 (um) monitor multiparamétrico de sinais vitais, destinado à Sala de Emergência do Centro de Saúde, para monitorização contínua e/ou intermitente dos parâmetros clínicos dos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência nas Unidades de Saúde do município de Nova Aliança – SP.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 15 de setembro de 2026. Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Morais, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de gestão patrimonial, compreendendo assessoramento técnico, consultoria especializada, apoio operacional, inventário patrimonial, cadastramento e recadastramento de bens, conferência física, classificação patrimonial, avaliação e reavaliação de ativos, implantação, revisão e acompanhamento dos procedimentos de depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável, integração entre os registros patrimoniais e contábeis, atualização permanente do cadastro patrimonial, elaboração de normas e procedimentos internos, capacitação de servidores, emissão de relatórios técnicos e suporte aos órgãos de controle interno e externo.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 15 de setembro de 2026. Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**

.....

Extrato

Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Publica Extrato de Contrato nº 38/2026 – Data da Assinatura 08/09/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portadora do CNPJ nº 24.229.369/0001-39

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, com profissionais de nível superior, com formação em Psicologia e Serviço Social, devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe, para execução de oficinas, grupos e reuniões socioassistenciais destinadas aos usuários atendidos pelos serviços PAIF, PAEFI, Órgão Gestor da Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas do Município de Nova Aliança/SP, com o valor total de R$ 276.480,00 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), Processo Licitatório nº 67/2026, Pregão Presencial nº 30/2026.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 08 de setembro de 2026.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Publica Extrato de Contrato nº 39/2026 – Data da Assinatura 10/09/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO, portadora do CNPJ nº 65.297.627/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo o gerenciamento das mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, produção de conteúdo digital, criação de artes gráficas, cobertura fotográfica, captação e edição de vídeos, filmagens institucionais, produção audiovisual e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades da Administração Municipal, com o valor total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), Processo Licitatório nº 70/2026, Dispensa de Licitação nº 32/2026.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 10 de setembro de 2026.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

.....